



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

## **LEI Nº 2.455, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

*Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$116.027,34 (Cento e dezesseis mil, vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)**, com a seguinte classificação:

|                   |        |                                                                 |
|-------------------|--------|-----------------------------------------------------------------|
| Órgão             | 02     | Prefeitura Municipal                                            |
| Unidade           | 008    | Secretaria Municipal de Saúde                                   |
| Subunidade        | 001    | Fundo Municipal de Saúde                                        |
| Função            | 10     | Saúde                                                           |
| Subfunção         | 301    | Atenção Básica                                                  |
| Programa          | 0806   | Atenção Básica na Saúde                                         |
| Projeto/Atividade | 2.XXX  | Incremento ao Piso Atenção Primária                             |
| Elemento          | 339039 | Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica<br>..... R\$116.027,34 |

§1º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos de:

I – R\$107.583,23 provenientes de Superavit Financeiro;

II – R\$8.444,11 provenientes de Excesso de arrecadação;

§2º – Fica o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação:

|                   |        |                                                          |
|-------------------|--------|----------------------------------------------------------|
| Órgão             | 02     | Prefeitura Municipal                                     |
| Unidade           | 006    | Secretaria Municipal de Educação                         |
| Subunidade        | 001    | Setor de Ensino                                          |
| Função            | 12     | Educação                                                 |
| Subfunção         | 365    | Educação Infantil                                        |
| Programa          | 1203   | Atendimento a Educação Infantil                          |
| Projeto/Atividade | 2.XXX  | Fundeb Tempo Integral 4%                                 |
| Elemento          | 449052 | Equipamento e Materiais permanentes<br>.....R\$92.500,00 |
|                   | 449051 | Obras e Instalações ..... R\$92.500,00                   |

**Parágrafo Único** – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

|                           |
|---------------------------|
| Ficha 180 – R\$8.000,00   |
| Ficha 182 – R\$177.000,00 |

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EVERILSON CLEBER LEITE**  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG